



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 689

IPIRANGA, 30 DE AGOSTO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 55/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 7/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E RONALDO SILVA BRITO ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, prestação de serviços, pela CONTRATADA, de manutenção/serviços de mecânica, em veículos leves, caminhões e ônibus, da frota do Município de Ipiranga/Pr., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lotes nºs.: 1 (um) 3 (três) e 4 (quatro), do Edital de Pregão Presencial nº. 4/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

De acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo será efetuada nas seguintes dotações:

02.001.01.122.0002.2004-6-3.3.90.39.00.00.01000  
03.001.04.122.0004.2006-19-3.3.90.39.00.00.01000  
06.001.15.451.0009.2019-70-3.3.90.39.00.00.01000  
07.001.26.782.0010.2023-90-3.3.90.39.00.00.01000  
08.001.10.301.0011.2025-113.3.3.90.39.00.00.01303  
08.001.10.301.0011.2026-127-3.3.90.39.00.00.01495  
08.001.10.302.0012.2032-164-3.3.90.39.00.00.01303  
08.001.10.302.0012.2032-166-3.3.90.39.00.00.01000  
08.001.10.302.0012.2032-492-3.3.90.39.00.00.03000  
08.001.10.304.0014.2038-435-3.3.90.39.00.00.0494  
08.001.10.304.0014.2040-191-3.3.90.39.00.00.01497  
08.001.10.304.0014.2040-453-3.3.90.39.00.00.01497  
09.001.08.122.0016.2043-204-3.3.90.39.00.00.01000  
09.001.08.243.0017.5051-219-3.3.90.39.00.00.01000  
09.001.08.244.0016.2046-225-3.3.90.39.00.00.01934  
09.001.08.244.0016.2046-408-3.3.90.39.00.00.13934  
10.001.12.122.0019.2053-239-3.3.90.39.00.00.01000  
10.001.12.361.0019.2057-274-3.3.90.39.00.00.01104  
11.001.27.812.0021.2063-309-3.3.90.39.00.00.01000  
11.001.27.812.0021.2064-316-3.3.90.39.00.00.01000  
12.001.20.606.0022.2066-328-3.3.90.39.00.00.01000  
13.001.18.541.0023.2069-337-3.3.90.39.00.00.01000

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 27/02/2018, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ipiranga - PR, 29 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

**RONALDO SILVA BRITO ME**  
Ronaldo Silva Brito

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
CNPJ: 77.778.694/0001-17

#### AUTORIZAÇÃO Nº.27/2018

Através do presente venho solicitar a autorização para o recebimento de diária, a qual será utilizada para cobrir despesas com alimentação conforme descrito na justificativa abaixo mencionada:

#### JUSTIFICATIVA

Requeiro 01 (uma) diária para cobrir despesa com alimentação no valor de R\$ 91,41 (noventa e um reais e quarenta e um centavos), onde na ocasião estarei me dirigindo à cidade de Curitiba – PR, para solicitar informações junto ao TCE – PR, nos setores de Contabilidade, Patrimônio e Atos de Pessoal, no dia 30 de agosto de 2018.

Para maior clareza firmo o presente.

Ipiranga, 29 de Agosto de 2018.

**CEZAR BURKOUSKI**  
MATRÍCULA 16  
CONTADOR

#### AUTORIZAÇÃO

Com base na justificativa e documentação anexa apresentados pelo Funcionário acima descrito, autorizo as diárias solicitadas.

Conforme descrito na Tabela Anexa a Lei 2458/2017, atualizada pelo Decreto Legislativo nº. 08/2017, o valor da diária solicitada será de R\$ 91,41 (noventa e um reais e quarenta e um centavos).

Encaminhe-se à Divisão de Finanças para realização do empenho na seguinte dotação:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL  
0103101012.002 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL  
141401 – DIÁRIAS SERVIDOR EFETIVO

Ipiranga, 29 de Agosto de 2018

**JULIO CESAR SCHEIFER**  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266/2018  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: JAIME FERNANDES IPIRANGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 03.216.836/0001-16, com sede na Rua Teixeira Duarte, 340. CEP: 84.450-000. Bairro: Centro, na cidade de Ipiranga/PR

OBJETO: Fornecedor de fluido ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) para suprimento de veículos pertencentes à frota municipal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº. 130/2018, Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 29 de agosto de 2018.

Assinaturas:

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

**JAIME FERNANDES IPIRANGA**  
Jaime Fernandes  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 256/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 200/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E SZ BYTE INFORMATICA LTDA ME, TENDO COM OBJETO AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROJETORES, NEBULIZADORES PORTÁTEIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, E DEMAIS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DOS RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR Nº. 19680014, PROPOSTA Nº. 09280.787000/1140-01, EMENDA PARLAMENTAR Nº. 3309003, PROPOSTA Nº. 09280.787000/1130-01, DELIBERAÇÃO 055/2016 CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/FIA, DELIBERAÇÃO 062/2016 CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/FIA, DELIBERAÇÃO 082/2015 CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/FIA, IGD SUAS, IGD BOLSA FAMÍLIA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, Aquisição de móveis, equipamentos de informática, projetores, nebulizadores portáteis, aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, e demais materiais a serem adquiridos através dos Recursos: Emenda Parlamentar nº. 19680014, Proposta nº. 09280.787000/1140-01, Emenda Parlamentar nº. 3309003, Proposta nº. 09280.787000/1130-01, Deliberação 055/2016 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/FIA, Deliberação 062/2016 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/FIA, Deliberação 082/2015 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/FIA, IGD SUAS, IGD Bolsa Família., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lotes nº 01 ao 08 do Edital de Pregão Presencial nº. 126/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

De acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 2.222,50 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo será efetuada na seguinte dotação:  
10.001.12.361.0019.2058-278-4.4.90.52.00.00.01000

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 14/08/2018, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ipiranga - PR, 29 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

**SZ BYTE INFORMATICA LTDA ME**  
Joanatas Azraja

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 689

IPIRANGA, 30 DE AGOSTO DE 2018

PÁGINA - 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A pregoeira, **ELIANE GOTTEMS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	216/2018
b) Licitação nº:	135/2018
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação	29/08/2018
e) Objeto da Licitação:	Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de marmiteix "quentinhas" em suprimento ao Hospital Municipal.

FORNECEDOR: ROSANGELA MARIA DENCK 03101187940 - CNPJ: 30.300.464/0001-84  
Valor Total do Fornecedor: 13.175,00 (treze mil, cento e setenta e cinco reais).

**LOTE 1**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Marmiteira nº 8 com 850 g. Podendo conter: feijão, arroz branco ou temperado, macarrão ou massas variadas, farofa, fritas (batata, polenta, etc.), carnes variadas (frango, suíno, bovino), verduras, legumes, saladas. Nas marmiteiras devem ser intercaladas as proteínas e demais acompanhamentos. Obs: As marmiteiras devem ser frescas, com produto de qualidade e devem ser entregues no hospital, no horário de almoço a partir das 11h30min e no horário do jantar a partir das 19:00 hrs.	UN	1550	R\$ 8,50	R\$ 13.175,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 13.175,00 (treze mil, cento e setenta e cinco reais).

Ipiranga/PR, 29 de agosto de 2018.

**ELIANE GOTTEMS**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº. 2561 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Autoriza a Cessão de uso a Título Gratuito de 01 (um) Britador de Pedras ao Município de Carambeí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 01º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder 01 (um) conjunto de britagem móvel equipado com um britador de mandíbulas, montado sobre chassi em chapa "U" de 300mm X 80mm de aço carbono SAE 1020, com 6500mm e 1 070mm de largura, na espessura de 3/8" denominado "BRITADOR DE PEDRAS", MOD: BR-5030, Nº DE SÉRIE: 001-05, PLAQUETA PATRIMONIAL Nº 7432, ao Município de Carambeí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.613.765/0001-60, conforme minuta do Termo de Cessão de Uso que faz parte integrante da presente lei.

Art. 02º A cessão de uso deverá ser de forma gratuita e pelo prazo de 90 (noventa dias) a partir da assinatura do Termo de Convênio, podendo ser prorrogado, devendo ser utilizado única e exclusivamente para auxiliar o município de Carambeí no desempenho de suas atribuições, em especial a manutenção e conservação de estradas rurais.

Art. 03º O Município de Carambeí a partir da assinatura do Termo de Cessão, ficará responsável pelo uso e manutenção do equipamento que possam ocorrer no período da cessão, devendo restituir o mesmo em condições equivalentes a que se encontra o equipamento no momento da assinatura do termo de cessão.

Art. 04º Correrão ainda por conta do Município de Carambeí todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o equipamento estiver a sua disposição, assim como as despesas com transporte do equipamento.

Art. 05º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº. 2562 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação com a Associação de Produtores de Leite de Ipiranga.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 01º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Associação de Produtores de Leite de Ipiranga, inscrita no CNPJ nº. 02.269.315/0001-64, nos termos da Lei Federal nº. 13.09/2014.

Artigo 02º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº. 2563 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santana.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 01º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santana, inscrita no CNPJ nº. 05.314.642/0001-89, nos termos da Lei Federal nº. 13.09/2014.

Artigo 02º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº. 2564 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação com a Associação Comunitária Rural e Esportiva de Santarria.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 01º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Associação Comunitária Rural e Esportiva de Santarria, inscrita no CNPJ nº. 15.399.396/0001-69, nos termos da Lei Federal nº. 13.09/2014.

Artigo 02º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município**

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>